

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/08/96).

RESOLUÇÃO Nº 156/CONSUN/2013.

Insere conteúdos relativos à responsabilidade ética e social nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação da Unoesc e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, consoante ao que estabelece o artigo 4º da Resolução 174/CEE-SC/2013 e respectivas Diretrizes Nacionais, ouvida a Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Estabelecer que passa a integrar o texto de todos os Projetos Pedagógicos dos **Cursos de Graduação** da Unoesc os conteúdos relativos à responsabilidade ética e social, conforme segue:
- I Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, africana e indígena, em conformidade com a Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004 e Lei nº 10.639 de 09/01/2003;
- II Educação Ambiental, em conformidade com a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, Decreto nº 4.281, de junho de 2002, e Resolução CNE nº 02 de 15/06/2012; e
- III Educação em Direitos Humanos, conforme Parecer CNE/CP 8/2012 e Resolução CNE nº 01/2012, de 30/05/2012.
- Art. 2º Determinar que, nos cursos de <u>Formação de Professores Licenciatura</u> os conteúdos relativos à Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, africana e indígena estarão contemplados no componente curricular "Antropologia da Educação", com 45 horas, tendo como ementa: "Construção social da concepção de ser humano; relações sociais e formação da identidade humana; alteridade: etnia, gênero, identidade, cultura, diversidade, sistemas de parentesco".
- **§1º -** A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.
- **§2º.** Outros componentes curriculares abordam tais conteúdos, em especial "História da Educação", "Sociologia da Educação", "Política Educacional Brasileira" e "Filosofia da Educação", conforme ementas estabelecidas no Núcleo Básico das Licenciaturas da Unoesc.
- **Art. 3º -** Determinar que os conteúdos relativos à **Educação Ambiental** sejam ministrados em todos os <u>cursos de Licenciatura</u> por meio do componente curricular "**Ambiente e Sociedade**", com 30 horas, e seguinte ementa: "Contexto ambiental; aspectos históricos da construção dos ambientes; ambientes não antropizados e antropizados; cultura, sociedade e educação ambiental; a história humana e o impacto antrópico; movimento ambientalista e as questões contemporâneas; conservação e sustentabilidade. Ensino-aprendizagem: estratégias direcionadas à educação ambiental".



Parágrafo Único. A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.

Art. 4º - Estabelecer que nos <u>cursos de Licenciatura</u> a inclusão dos conteúdos relativos à **Educação em Direitos Humanos**, será por meio do componente curricular denominado "**Direitos Humanos**", com 30 horas, e seguinte ementa: "Construção Histórica dos Direitos Humanos; a visão sociológica, filosófica e jurídica dos Direitos Humanos; os direitos sociais e desigualdades econômicas; Estado, democracia e sociedade civil; Cidadania, movimentos sociais e a construção de uma sociedade democrática; Novos Direitos. Ensino-aprendizagem: estratégias direcionadas aos Direitos Humanos."

Parágrafo único. A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.

Art. 5°. Inserir, nos projetos pedagógicos dos cursos de <u>bacharelado e de tecnologia</u> da Unoesc, o componente curricular: "Estudos da Diversidade Cultural", com 30 horas e a seguinte ementa: "Contexto histórico social e econômico do negro no Brasil: direitos, diferenças, preconceitos; marginalidade étnica; as políticas afirmativas no Brasil; aplicação do conhecimento científico na leitura das especificidades étnicas – etnociência; a multiculturalidade e identidade étnica na formação do povo brasileiro."

Parágrafo Único. A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.

Art. 6º - Determinar que os conteúdos relativos à Educação Ambiental serão ministrados em todos os <u>cursos de bacharelado e tecnologia</u> por meio do componente curricular "Ambiente e Sociedade", com 30 horas, e seguinte ementa: "Contexto ambiental; aspectos históricos da construção dos ambientes; ambientes não antropizados e antropizados; cultura, sociedade e educação ambiental; a história humana e o impacto antrópico; movimento ambientalista e as questões contemporâneas; conservação e sustentabilidade".

Parágrafo único. A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.

Art. 7º - Estabelecer a inclusão nos <u>cursos de bacharelado e tecnologia</u> dos conteúdos relativos à Educação em Direitos Humanos, por meio do componente curricular denominado "**Direitos Humanos**", com 30 horas, e seguinte ementa: "Construção Histórica dos Direitos Humanos; a visão sociológica, filosófica e jurídica dos Direitos Humanos; os direitos sociais e desigualdades econômicas; Estado, democracia e sociedade civil; Cidadania, movimentos sociais e a construção de uma sociedade democrática; Novos Direitos".

Parágrafo único. A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.



- Art. 8º. Determinar que os cursos que apresentam em sua matriz curricular o componente "Ética e Sociedade" passem a executar a seguinte ementa: "Conceituação (ética x moral). Fundamentos históricos e filosóficos. Doutrinas éticas. Conflitos éticos da sociedade atual. Ética e cidadania no Brasil. Ética da diferença (diversidade cultural). Arqueologia da ética brasileira. Ética e direitos humanos. Meio ambiente e ética".
- **§1º** A ementa terá revisão periódica e a relação bibliográfica constará do plano de ensino do professor, com atualização permanente.
- § 2º. Os cursos que não apresentam em sua matriz curricular o componente "Ética e Sociedade", deverão ofertá-lo como componente curricular obrigatório, com 30 horas, somando-se à carga horária do curso.
- **Art. 9º** Estabelecer que passa a integrar todos os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Unoesc, no item que trata da dinâmica curricular, texto que aponta a inserção de conteúdos relativos à promoção das responsabilidades éticas e sociais, nos seguintes termos:

O curso tem o compromisso com processos formativos que incluam a promoção das responsabilidades éticas e sociais. Para tanto, adota uma dinâmica curricular interdisciplinar na qual se articulam os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos, à Educação Ambiental e ao respeito às diferenças, integrando a educação das relações étnico-raciais e dos afrodescendentes.

Além da abordagem em componentes curriculares específicos como Direitos Humanos, Ambiente e Sociedade, Estudos da Diversidade Cultural, tais conhecimentos são abordados na transversalidade, em atividades de pesquisa e de extensão. Busca-se, ainda, combinar transversalidade e disciplinaridade, possibilitando momentos para discussão dos temas aqui referidos em atividades curriculares complementares, por meio de semanas acadêmicas, eventos, seminários, palestras, dentre outros.

Art. 10. Os componentes curriculares citados nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º deverão ser ofertados na parte flexível da matriz curricular - como componente curricular complementar - obrigatoriamente, até a próxima alteração do Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Os cursos que não apresentam em "Componentes Curriculares Complementares" carga horária suficiente para oferta dos componentes "Ambiente e Sociedade", "Direitos Humanos" e, nos cursos de bacharelado e tecnologia, também o componente "Estudos da Diversidade Cultural", deverão ofertá-los como componentes curriculares obrigatórios, somando-se à carga horária do curso.

Art. 11. Determinar a inserção do texto a seguir no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Capítulo II - Projeto Pedagógico Institucional (como último parágrafo do item 2.2.1):



Os projetos pedagógicos têm o compromisso com processos formativos que incluam a promoção das responsabilidades éticas e sociais. Para tanto, adota uma dinâmica curricular, na qual os conhecimentos concernentes à cidadania plena, às relações entre ambiente e sociedade, a preocupação com os direitos humanos, com o respeito à diferença, dentre outros são articuladas de forma transversal, disciplinar ou na combinação de ambas. Os cursos de bacharelado e tecnologias, na perspectiva da formação cidadã, oportunizarão durante o percurso formativo de conhecimentos relativos a direitos humanos, educação ambiental, relações étnico-raciais, história e cultura Afro-Brasileira e Africana e linguagem brasileira de sinais. Assim, a Unoesc, comprometida com a sociedade, busca divulgar e produzir conhecimentos, bem como, atitudes e valores que contribuam para a educação de cidadãos que respeitem os direitos legais, valorizem a identidade, conscientes que estão inseridos no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Por sua vez, os cursos de licenciatura, além da preocupação com a responsabilidade ética e social, já descrita para os cursos de bacharelado e tecnologias, soma-se a responsabilidade com a formação dos novos educadores, que devem atuar como multiplicadores destes conhecimentos, nos espaços de educação formal e não-formal.

Art. 12. Adequar a redação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do item 2.8-Responsabilidade Social da Instituição, no qual o segundo parágrafo passa à seguinte redação:

Além disso, há nos campi, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), monografias, cursos de extensão, semanas acadêmicas e ações na área ambiental nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela Unoesc.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 11 de dezembro de 2013.

Professor Aristides Cimadon,Presidente do Conselho Universitário